



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS  
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
BR 226, KM 405, s/n Bairro São Geraldo - Pau dos Ferros/RN  
Telefone: (84) 3317-8512 e-mail: bti@ufersa.edu.br site: www.paudosferros.ufersa.edu.br

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, quinta-feira, às nove horas e quarenta e  
2 cinco minutos, por meio de reunião remota, utilizando ferramenta Google Meet, conforme  
3 estabelecida pela DECISÃO CONSUNI/ UFERSA Nº 022/2020, de 09 de junho de 2020, realizou-se  
4 a Segunda Reunião Ordinária Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Tecnologia  
5 da Informação do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, da Universidade Federal Rural do  
6 Semi-Árido, presidida pela coordenador do curso, professor **Pedro Thiago Valério de Souza**.  
7 Estavam presentes os seguintes representantes: **Eliane Regina do Rêgo** (discente), **Paulo**  
8 **Henrique das Chagas Silva**, **Alysson Filgueira Milanez** e **Laysa Mabel de Oliveira Fontes**.  
9 Constatado o quórum o presidente da reunião saudou os conselheiros presentes e iniciou a  
10 reunião. Colocou em apreciação a justificativa de ausência do representante discente titular **João**  
11 **Victor Queiroz de Souza** (imprevisto pessoal), posto em votação foi aprovado por unanimidade.  
12 Em seguida o presidente passou para a apreciação da pauta constante de três pontos: Apreciação  
13 e deliberação sobre atas do colegiado de curso do Bacharelado em Tecnologia da Informação.  
14 Apreciação e deliberação sobre disciplinas/áreas, pontos, perfil e provável banca para concurso  
15 de professor efetivo. Apreciação sobre a minuta para retorno das atividades presenciais na  
16 UFERSA. Posto em votação a pauta foi aprovada por unanimidade sem alterações. **Primeiro ponto:**  
17 Apreciação e deliberação sobre atas do colegiado de curso do Bacharelado em Tecnologia da  
18 Informação. Foram apreciadas as atas da 1ª, 2ª, 3ª Reuniões Ordinárias e 1ª, 3ª, 6ª e 7ª Reuniões  
19 Extraordinárias todas do ano de 2021. Foram colocadas em apreciação de forma separada. Posto  
20 em votação as atas das 6ª e 7ª Reuniões Extraordinárias de 2021, foram aprovadas por três votos  
21 favoráveis e uma abstenção. Em seguida foram votadas as demais atas, aprovadas por um voto  
22 favorável e três abstenções. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre disciplinas/áreas,  
23 pontos, perfil e provável banca para concurso de professor efetivo. Foi proposto o seguinte Perfil:  
24 Graduação em Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica, com doutorado em Engenharia  
25 de Computação ou áreas afins. Disciplinas: Sistemas Digitais, Sistemas em Tempo Real, Sistemas  
26 Avançados, Instrumentação, Desenvolvimento de Software Embarcado. Pontos: 1. Circuitos  
27 sequenciais: projeto e análise de máquinas de estado. 2. Projeto em nível de transferência entre  
28 registradores (RTL). 3. Linguagem de descrição de hardware. 4. Metodologias de projeto orientado  
29 à plataforma: top-down, bottom-up, meet-in-the-middle. 5. Microcontroladores e  
30 microprocessadores: Conjunto de instruções, registradores, unidade lógica-aritmética e unidade  
31 controle. 6. Programação de microcontroladores: E/S digital, conversão A/D, PWM e interrupções.  
32 7. Sistemas de tempo-real: definição, classificação e algoritmos de escalonamento de tarefas  
33 periódicas e aperiódicas. 8. Sistemas tolerantes a falhas: definição, redundância de hardware e  
34 redundância de software. 9. Conversores analógico-digital e digital-analógico. 10. Sensores:  
35 temperatura, nível, vazão e pressão. Banca do Concurso: Pedro Thiago Valério de Souza (UFERSA),  
36 Verônica Maria Lima Silva (UFPB), Alberto Nicolau (UFRN) – Consultar, Brito (UFERSA/Caraúbas) –

37 Consultar, Ádller de Oliveira Guimarães (UFERSA) – Inicialmente Suplente. **Terceiro ponto:**  
38 Apreciação sobre a minuta para retorno das atividades presenciais na UFERSA. O colegiado propôs  
39 alterações no texto da minuta que estão compiladas no anexo único desta ata. Nada mais havendo  
40 a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas  
41 e um minuto, da qual eu, **Maria Jucione da Silva Nasser**, secretária executiva, lavro a presente  
42 ata, que dato, assino e após ser lida, votada e aprovada será assinada pela Presidência, e pelos  
43 conselheiros presentes. XXX  
44 Aprovada em: 17 de fevereiro de 2021. XXX

45 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

46 Eliane Regina do Rêgo \_\_\_\_\_

47 Paulo Henrique das Chagas Silva \_\_\_\_\_

48 Alysson Filgueira Milanez \_\_\_\_\_

49 Laysa Mabel de Oliveira Fontes \_\_\_\_\_

50 SECRETÁRIA EXECUTIVA: \_\_\_\_\_

51 XXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº xxx/2021, de xx de xx de 2021**

Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante da amenização da transmissibilidade da pandemia da Covid-19.

**[BTI]** Estabelece as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante da amenização da transmissibilidade da ~~pandemia~~ da Covid-19.

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **xx Reunião Ordinária** do ano 2021, realizada no dia xx de xxxx, **CONSIDERANDO** o parecer CNE/CP Nº 006/2021 do Conselho Nacional de Educação; **CONSIDERANDO** o avanço da imunização da covid-19 dos profissionais da educação e do público em geral dos municípios nos quais a Ufersa se faz presente; **CONSIDERANDO** o protocolo de biossegurança da UFERSA

**[BTI]** A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **xx Reunião Ordinária** do ano 2021, realizada no dia xx de xxxx, **CONSIDERANDO** o parecer CNE/CP Nº 006/2021 do Conselho Nacional de Educação; **CONSIDERANDO** o avanço da imunização **contra a Covid-19** dos profissionais da educação e do público em geral dos municípios nos quais a Ufersa se faz presente; **CONSIDERANDO** o protocolo de biossegurança da UFERSA **[Referenciar o protocolo]**

**RESOLVE:**

Art.1º Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante da amenização da transmissibilidade da pandemia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

da Covid-19.

**[BTI]** Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) diante da amenização da transmissibilidade ~~da pandemia~~ da Covid-19.

Art.2º A retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação da UFERSA, de forma gradual e segura, acontecerá a partir do início do semestre 2021.2, em 17 de janeiro de 2022.

**[BTI]** A retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação da UFERSA, de forma gradual e segura, acontecerá a partir do início do semestre 2021.2. ~~em 17 de janeiro de 2022.~~

Art.3º Os espaços físicos para atividades presenciais dos cursos de graduação deverão ser organizados de forma que seja respeitado o distanciamento social de 1,5m.

**[BTI]** Os espaços físicos para **realização das** atividades presenciais dos cursos de graduação deverão ser organizados de forma que seja respeitado o distanciamento ~~social~~ físico de 1,5 m.

Questionamento: E em relação às outras atividades? E o ônibus, CC, RU, atendimento ao aluno, residência...

Parágrafo único. Cabe aos centros organizar a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade, obedecendo o distanciamento social de 1,5m, e afixar na porta de cada ambiente a capacidade máxima de ocupação.

**[BTI]** Cabe aos centros organizar a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade, obedecendo o distanciamento ~~social~~ físico de 1,5 m, e afixar na porta de cada ambiente a capacidade máxima de ocupação.

Art.4º Nas turmas presenciais em que o total de estudantes ultrapasse a capacidade do espaço físico, considerando o distanciamento social de 1,5m, o componente curricular será automaticamente ministrado de forma remota, exceto nas situações previstas no §1º do Art. 5º.

**[BTI]** Nas turmas ~~presenciais~~ em que o total de ~~estudantes~~ **vagas** ultrapasse a capacidade do espaço físico, considerando o distanciamento ~~social~~ físico de 1,5 m, o componente curricular será automaticamente ministrado de forma remota, exceto nas situações previstas no §1º do Art. 5º.

Justificativa: Organização do espaço físico pela Secretaria.

§1º Considera-se formato remoto as atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem realizadas pelo discente sob orientação docente, com o uso de tecnologias digitais de forma síncrona e/ou assíncrona.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- I. Os encontros síncronos são interações simultâneas entre o docente e os discentes.
- II. Os encontros assíncronos não exigem que o docente e os discentes estejam conectados ao mesmo tempo, por exemplo, vídeo aulas, exercícios, ou outras atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma;

§2º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário em que o componente curricular é cadastrado no formato presencial para evitar choque de horários com outras turmas.

**[BTI]** As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário em que o componente curricular é cadastrado no SIGAA ~~no formato presencial~~ para evitar choque de horários com outras turmas.

§3º O conjunto das atividades, em momentos síncronos e/ou assíncronos, desenvolvido pelos discentes será computado como frequência.

§4º O registro de frequência do(a) discente será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades síncronas e/ou assíncronas que foram propostas no plano de curso.

§5º É facultado ao docente e aos discentes manter a webcam ligada na realização das atividades síncronas.

Art.5º As metodologias para o ensino na graduação, incluindo as atividades avaliativas, ficarão a critério do professor(a), respeitando-se a liberdade de cátedra, inclusive no ensino remoto.

**[BTI]** §Xº **Nos componentes curriculares que contemplem atividades práticas e que a quantidade de vagas exceda a capacidade do espaço físico, cabe ao colegiado de curso, amparado pelo PPC, decidir se esses componentes serão realizados de forma presencial ou de forma remota.**

**[Caso aprovado, alterar a numeração do artigo Art. 4]**

§1º Nas práticas laboratoriais, cabe ao docente organizar metodologias pedagógicas que busquem realizar distribuição da carga horária em pequenos grupos de discentes, a fim de que todos da turma possam vivenciar momentos de aprendizagens práticas.

**[BTI]** **Nas práticas laboratoriais que dependam da estrutura física da Ufersa para serem realizadas, cabe ao docente organizar metodologias pedagógicas a fim de proporcionar que todos da turma possam vivenciar momentos de aprendizagens práticas**

Questionamento: Laboratório de Algoritmos --> a carga horária do professor irá aumentar? Pode ser remota? Possibilidade de ensino híbrido (presencial + práticas presenciais)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§2º As turmas no formato remoto devem ter os planos de curso cadastrados no SIGAA, fazer referência a esta Resolução, serem aprovados em Reunião Departamental e disponibilizados aos discentes antes do início do semestre 2021.2.

§3º Na turma em formato remoto, o docente deverá utilizar meios digitais para interação com os discentes e disponibilizar materiais didáticos, respeitando a legislação vigente.

§4º O docente utilizará a Turma Virtual do SIGAA da UFERSA para registro do plano de curso e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras plataformas digitais, para mediação das atividades.

§5º O componente curricular no formato remoto deve contemplar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária com atividades síncronas por meio de plataformas digitais.

§6º A turma iniciada no formato remoto deve assim permanecer até o fim do semestre 2021.2, incluindo atividades avaliativas.

§7º As ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com a turma podem ser adaptados, quando necessário, com apoio da Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social (CAADIS), mediante solicitação do docente, de forma a garantir o direito de acesso dos/as discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais específicas.

§8º Em situações em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a CAADIS deve organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área conforme a solicitação dos docentes.

§9º A Coordenação do NEaD, disponibilizará acesso ao Moodle para os docentes vinculados a turmas no formato remoto, conforme solicitação dos docentes.

Art. 6º. As turmas no formato remoto, deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso e apensadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**[BTI]** Art. 6º. As turmas no formato remoto deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso e apensadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 7º O sistema de avaliação será o estabelecido pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2018.

Art.8º Cada departamento terá a responsabilidade de organizar as necessidades materiais dos docentes e solicitar, a direção de centro, todo o material necessário ao pleno cumprimento das orientações de biossegurança, a fim de resguardar um retorno presencial gradual e seguro.

**[BTI]** Cada departamento terá a responsabilidade de organizar as necessidades materiais dos docentes e solicitar, à direção de centro, todo o material necessário ao pleno cumprimento das atividades acadêmicas e orientações de biossegurança, a fim de resguardar um retorno presencial gradual e seguro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 9º. Esta Resolução deve ser anexada a todos os PPCs dos cursos presenciais da UFERSA, como forma de registro da excepcionalidade de algumas turmas no formato remoto durante o período 2021.2.

Art.10º Os protocolos de biossegurança, enquanto pacto coletivo, no âmbito da instituição, devem ser publicizados, acompanhados e avaliados pela Comissão Especial de Emergência da COVID-19 da UFERSA.

Art.11º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art.12º Fica revogada a resolução CONSEPE nº 005/2020.

Art.13º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**[BTI] Padronizar COVID ou Covid.**

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Presidente